

## Autorização de Instalação- Infraestruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações e Acessórios em Edificações

Área de Negócio	Urbanismo
Descrição do Serviço	Permite solicitar a autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e acessórios em edificações.
Canais de Interação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Presencial;</li><li>• Correio Postal;</li><li>• Fax;</li><li>• Meios Eletrónicos:<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços Online;</li><li>✓ Correio Eletrónico;</li><li>✓ Telefone (nos termos previstos pela lei).</li></ul></li></ul>

### 1. Como realizar

#### 1.1. Submissão do pedido

O pedido é feito através da apresentação de Requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, de acordo com o modelo disponível no balcão de atendimento do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, no site <http://www.cm-alcobaca.pt/> e nos serviços online.

Considerações a tomar na submissão do seu pedido:

##### A. Requerente

Entidade singular ou coletiva com legitimidade para iniciar o procedimento.

##### B. Representante

Entidade singular ou coletiva com legitimidade para assumir a pretensão do pedido no interesse e por conta do requerente. Pode atuar na qualidade de:

- **Representante Legal** – Figura que se encontra definida por lei e resulta da necessidade de proteger os interesses de pessoas incapazes de exercer sua vontade ou assumir o pedido com plenitude ou consciência. Deve ser anexado documento que o comprove;

- **Mandatário** – Figura escolhida livremente pelo requerente quando este lhe concede poder para exercer de acordo com os seus interesses, através de um mandato ou procuração. Deve ser anexado documento que o comprove;
- **Gestor de Negócios** – Pessoa que age em nome do requerente, sem que para tal esteja legal ou contratualmente autorizada;
- **Outros** (deve indicar qual e anexar respetivo comprovativo).

### C. Notificações/Comunicações:

A Via Postal é o meio de notificação/comunicação pré-definido e que não necessita de consentimento para a sua utilização. Se pretender ser notificado por meios eletrónicos deverá dar consentimento prévio no requerimento inicial tendo as seguintes opções:

1. Caixa Postal Eletrónica (ViaCTT);
2. Telefone;
3. Fax;
4. E-mail.

A **ativação da caixa postal eletrónica** é gratuita e pode ser efetuada diretamente no site da Via CTT.

No caso da submissão do pedido pelos Serviços Online as notificações/comunicações poderão ser efetuadas pela mesma via, nos termos previstos na Lei.

### D. Assinatura do pedido:

- Se submeter o requerimento através dos Serviços Online, o uso da Chave Móvel Digital ou do Cartão do Cidadão são suficientes como meios de autenticação segura;
- Se submeter o requerimento através do Atendimento Municipal (atendimento presencial), deve utilizar a assinatura eletrónica qualificada do Cartão do Cidadão, preferencialmente, ou a assinatura autógrafa (manuscrita) caso não possua o Cartão do Cidadão ou em caso de indisponibilidade do sistema informático;
- Se submeter o requerimento através do Correio Eletrónico, deve utilizar a assinatura eletrónica qualificada do Cartão do Cidadão ou certificado qualificado;
- Se submeter o requerimento Via Postal deve utilizar a assinatura autógrafa (manuscrita).

## E. Formato digital dos documentos:

- **Formato PDF** – Para todos os documentos escritos e demais elementos originados ou não em formato digital;
- **Digitalização de documentos** – Quando não seja possível a conversão direta para PDF dos documentos escritos e exista a necessidade de digitalizar os documentos; Todos os documentos digitalizados que contenham cor, devem, obrigatoriamente, ser digitalizados a cores;
- **Formato DWfx** – Para todas as peças desenhadas do(s)projeto(s), incluindo as que são de entrega obrigatória também em formato vetorial;
- **Formato DWG**– Para todas as peças georreferenciadas (ex: levantamentos topográficos, plantas de síntese e plantas de implantação).

## 2. O que devo saber

### 2.1. Âmbito do pedido

#### Da autorização:

- A autorização pode ser requerida por qualquer sociedade que desenvolva a atividade de instalação e exploração de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicação.
- A instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios está sujeita a autorização municipal, com exceção:
  - a) Das que se destinam à instalação de estações do serviço rádio pessoal, banda do cidadão, e do serviço de amador;
  - b) Das que se destinam à instalação de estações de receção dos serviços de radiodifusão sonora e televisiva, incluindo a receção por satélite;
  - c) Das que se destinam à instalação de estações terminais para acesso, por parte do utilizador, a serviços prestados através do sistema de serviço fixo via rádio;
  - d) Das infra-estruturas temporárias para suporte de estações de radiocomunicações.

#### Pareceres, autorizações ou aprovações

- O requerente pode solicitar previamente ou após emissão de certidão negativa da promoção das consultas por parte da Câmara Municipal, os pareceres, autorizações ou aprovações legalmente exigidas juntos das entidades competentes.
- Considera-se haver concordância daquelas entidades com a pretensão formulada se os respetivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo de 10 dias a contar da data da receção dos pedidos de consulta pelas referidas entidades.

### **Deferimento, audiência prévia e indeferimento do pedido**

- O ato de deferimento do pedido consubstancia a autorização para a instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios.
- Decorrido o prazo de decisão do pedido sem que o presidente da câmara municipal se pronuncie, o requerente pode iniciar a colocação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, mediante a entrega prévia de requerimento em que solicite a emissão da guia de pagamento das taxas devidas.
- O pedido de autorização é indeferido quando:
  - a) Não for cumprido o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, na sua redação atual;
  - b) A instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações violar restrições previstas no plano municipal de ordenamento do território ou no plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais ou regulamentares aplicáveis;
  - c) O justificarem razões objetivas e fundamentadas relacionadas com a proteção do ambiente, do património cultural e da paisagem urbana ou rural.
- Quando existir projeto de decisão no sentido do indeferimento do pedido de autorização, deve ser realizada uma audiência prévia que tenha por objetivo a criação das condições de minimização do impacto visual e ambiental que possam levar ao deferimento do pedido.
- Quando o sentido provável da decisão for o indeferimento do pedido de autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações em edificações existentes, o presidente da câmara municipal, em sede de audiência prévia, pode definir uma localização alternativa, a encontrar num raio de 75 m.

- Caso não seja possível encontrar nova localização, o presidente da câmara municipal defere o pedido, exceto nos casos em que a isso obste a resposta negativa aos pedidos de pareceres vinculativos, autorizações ou aprovações, emitidos pelas entidades competentes.

## Autorização limitada

- Nos casos em que preveja a realização de projetos de utilidade pública ou privada no local indicado para a instalação da sua infra-estrutura de suporte, pode o presidente da câmara municipal conceder uma autorização limitada, válida até à realização daqueles projetos.

## 2.2. Custo estimado

N.º 1 do Artigo 16.º da Tabela de Taxas do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais:

- Pedido de aprovação dos projetos de instalação de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, quando fixados ao solo ou em construções públicas ou privadas, por unidade - 50,00 €

N.º 1 do Artigo 30.º da Tabela de Taxas do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais:

- Autorização, por unidade - 1.254,00 €

## 2.3. Meios de pagamento

Tesouraria: Numerário, Cheque, Multibanco

Transferência Bancária: IBAN – PT50 0035 0030 00000008930 46

(\*) Em caso de pagamento por transferência bancária, deve enviar o comprovativo de pagamento para o endereço de e-mail da Câmara Municipal ([rop.geral@cm-alcobaca.pt](mailto:rop.geral@cm-alcobaca.pt)) ou por correio para a morada abaixo indicada, apontando o n.º de registo do pedido.

**Sem esta informação, não nos será possível associar o pagamento ao seu pedido, o que poderá prejudicar o andamento do processo.**

## 2.4. Legislação aplicável

- Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, na sua redação atual;
- Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

## 2.5. Outras informações

### Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no formulário para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido formulário, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município envie um e-mail para [rgpd@cm-alcobaca.pt](mailto:rgpd@cm-alcobaca.pt).

## 2.6. Contactos

### Câmara Municipal de Alcobaça (City Hall)

**Morada:** Praça João de Deus Ramos

2461-501 Alcobaça

**Telefone:** (+351) 262 580 800

**Fax:** (+351) 262 580 850

**E-mail:** ([rop.geral@cm-alcobaca.pt](mailto:rop.geral@cm-alcobaca.pt))

**Horário de funcionamento:**

Segunda a sexta-feira das 09h00m às 12h00m e das 14h00m às 16h00m

## 3. O que posso esperar

## 3.1. Prazo de emissão/decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização:

### Autorização

- Despacho de rejeição liminar emitido no prazo de oito dias a contar da respetiva apresentação, sempre que o requerimento não seja instruído com os elementos necessários;
- Promoção das consultas às entidades que, nos termos da lei, devem emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente à instalação, no prazo de 10 dias a contar da data de apresentação do pedido;
- Após o termo do prazo para promoção das consultas, o interessado pode solicitar a passagem de certidão de promoção das consultas devidas, a qual será emitida pela Câmara Municipal no prazo de 2 dias;
- Receção dos pareceres, autorizações ou aprovações das entidades consultadas no prazo de 10 dias a contar da data de receção do pedido de consulta;
- Decisão emitida no prazo de 30 dias a contar da data de receção do pedido.

### Autorização limitada

- Após a definição da data para a realização de projetos de utilidade pública ou privada no local indicado para a instalação da infra-estrutura de suporte, deverá a câmara municipal notificar o titular da autorização para, dentro de um prazo não inferior a 60 dias, remover integralmente a estação em causa.

## 3.2. Validade da pretensão

## 4. Serviços Relacionados

## 5. Elementos Instrutórios

Documentos a Apresentar	Formato	Assinatura Digital
Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação	PDF	Não
Documentos comprovativos da qualidade de representante	PDF	Não
Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei	PDF; ZIP; RAR	Não
Memória descritiva e justificativa	PDF	Sim
Memória descritiva e justificativa – Peças desenhadas	DWFX	Sim
Plantas de localização	PDF	Não
Planta de implantação	DWG	Não
Instalação a nível civil - Técnico autor - Termo de responsabilidade	PDF	Sim
Instalação a nível das instalações elétricas - Técnico autor - Termo de responsabilidade	PDF	Sim
Declaração de conformidade da instalação com os níveis de referência de radiação	PDF	Não
Documento de que conste a autorização expressa do proprietário ou dos condóminos	PDF	Não
Documento comprovativo do pedido de instalação do operador	PDF	Não
Estudo de estabilidade das edificações - Peças desenhadas	PDF	Sim
Estudo de estabilidade das edificações - Peças escritas	DWFX	Sim
Estudo de estabilidade das edificações - Técnico autor - Termo de responsabilidade	PDF	Sim